CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SAO PAULO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981-

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leme aprovou e eu, Sidney Valentim / Dozzi Tezza, seu Presidente, sanciono e promulgo o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Nos termos do permissivo do artigo 211, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1.981), os subsidios e a verba de representação mensais do Sr. / Prefeito Municipal, no período de 31 de janeiro de 1.981 a 31 de janeiro de 1.983, são fixados da seguinte forma:

a)- Subsidios correspondentes a 20(vinte) valor de referência (VR).

b)- Verba de representação, em valor correspon- / dente a dois terços (2/3) dos subsidios:

Artigo 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito, para o mesmo período, fica fixada em 50% da verba fixada para o Pre-/ feito Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data/ de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de / 1981, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME EM 30 NOVEMBRO DE 1981.

Sidney Valentim Dozzi Tezza.
PRESIDENTE.

RUA DR. CHERUBINO SOEIRO, 231 FONE - 71-1862 (DDD-0195)- CEP. 13610 - CGC. 51042737/0001 08 LEME S.P.